DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, terça-feira, 17 de setembro de 1985 — ANO X — Nº 177

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 8.889, DE 17 DE SETEMBRO DE 1985

Altera dispositivo do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13 de dezembro de 1977,

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 161 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e considerando proposta da Associação Comercial do Distrito Federal,

DECRETA:

Art. 1º — O inciso I do artigo 82 do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13 de dezembro de 1977, na forma dada pelo Decreto nº 8.871, de 2 de setembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82 —

I — até o último dia útil do mês subsequente, em que houver expediente bancário, pelo fato gerador ocorrido no mês de novembro de 1985 e seguintes:"

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 1985,

97º da República e 26º de Brasília.

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAUJO

DECRETO Nº 8.890, DE 17 DE SETEMBRO DE 1985

Decreta Ponto Facultativo.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e

CONSIDERANDO que o próximo 18 de setembro foi escolhido pelo Ministério da Educação para o "Dia — D — Debate Nacional sobre Educação/Escola":

CONSIDERANDO que está programado nos estabelecimentos de ensino de todo o País a realização de um amplo debate versando sobre a "Educação para a Democracia" e outros temas relacionados com a qualidade e a democratização do ensino:

CONSIDERANDO que esse dia deve assinalar o marco inicial das mudanças na Educação, compromisso solene da Nova República com a sociedade brasileira:

CONSIDERANDO que uma nova política de educação compatível com as realidades nacional e regional, deve ser elaborada com a efetiva participação da comunidade, a fim de alcançar o êxito desejado:

CONSIDERANDO, ainda, ser de fundamental importância a participação dos servidores do Complexo Administrativo do Distrito Federal, seja na qualidade de alunos, pais ou mestres, nesses debates, que se pretende os mais amplos e democráticos:

CONSIDERANDO, finalmente, que incumbe à Administração Pública estimular por todos os meios e modos a participação de seus integrantes nessa promoção de interesse geral e que se propõe a inaugurar os novos rumos do ensino na direção da escola democrática,

DECRETA:

Art. 1º — É declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Complexo Administrativo do Distrito Federal, no segundo período do expediente de trabalho do dia 18 de setembro de 1985.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica ao Gabinete do Governador e aos serviços dos órgãos e entidades que, a critério dos seus respectivos dirigentes, tenham funcionamento indispensável.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de setembro de 1985.

97º da República e 26º de Brasília.

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal.

DECRETO Nº 8.891, DE 17 DE SETEMBRO DE 1985

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 330.000.000 (trezentos e trinta milhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, item I, da Lei nº 7.277, de 10 de dezembro de 1984, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 030.006.424/85,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr$ 330.000.000 (trezentos e trinta milhões de cruzeiros), nas seguintes dotações orçamentárias:

0101.01020022.001 — Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.
00 — 3111.01 — Vencimentos e Vantagens fixas 300.000.000
0101.01824952.002 — Encargos com Inativos e Pensionistas.
00 — 3251.00 — Inativos 30.000.000

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º — O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 3º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 1985.

97º da República e 26º de Brasília.

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAUJO

SUMÁRIO

PÁGINA

ATOS DO GOVERNADOR 1
GABINETE CIVIL 4
SECRETARIA DO GOVERNO 4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 5
SECRETARIA DE FINANÇAS 5
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS 6
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS 7
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 8
PROCURADORIA GERAL 8
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES 9

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE
DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 - Ramal 171

ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr$ 100.000
Semestral Cr$ 50.000

FUNCIONÁRIOS

Anual Cr$ 75.000
Semestral Cr$ 38.000

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva.

MATÉRIA PAGA

Página inteira Cr$ 684.800
Por centímetro de coluna Cr$ 10.700

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DECRETO Nº 8.892, DE 17 DE SETEMBRO DE 1985

Revoga contratos celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros, tendo como objeto a utilização de glebas integrantes do Núcleo Rural Santos Dumont.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe outorga o artigo 2º, II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, com fundamento no artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e

considerando que ao ser projetada a transferência da Capital Federal para o Planalto Central foi idealizado um modelo atípico para a exploração da área rural do novo Distrito Federal, concebido de forma a sediar pequenos e médios produtores de alimentos;

considerando que a inovação está em se manter o regime da iniciativa privada, adotando-se, contudo, um modelo fundiário caracterizado pela exploração das atividades agropecuárias em terras públicas cedidas aos particulares em regime de arrendamento como uma forma de garantir o uso social da terra, impedindo o seu desvio para fins especulativos;

considerando que esse modelo fundiário, ao tempo em que se presta à absorção da mão-de-obra excedente na área urbana, contribui, ainda, para a auto-suficiência na produção de alimentos para Brasília;

considerando que, não obstante a manutenção formal do plano original, sua aplicação vem sendo progressivamente desvirtuada pela ausência de critérios na seleção dos arrendatários, falta de fiscalização do uso das parcelas e excessiva liberalidade na transferência de "direitos de arrendamento", gerando especulação e ociosidade da terra, ao invés da ocupação para a produção;

considerando que neste contexto torna-se imperativa a introdução de novos instrumentos de política agrícola, efetivamente, voltados para o aumento da oferta de alimentos básicos no Distrito Federal, juntamente com o acesso à terra de segmentos populacionais menos favorecidos, garantindo-lhes auferir rendas em níveis compatíveis com a dignidade humana;

considerando que o projeto "Combinado Agro-Urbano" representa importante agente de educação e mudança social, com envolvimento da comunidade no seu próprio processo de desenvolvimento, capacitando-a para uma administração democrática, cuja meta será a crescente elevação dos padrões de produtividade;

considerando que "a assistência aos assentados comtemplará o crédito e a viabilidade social e política, mediante aplicação também de técnicas apropriadas" (do discurso pronunciado pelo Presidente JOSÉ SARNEY na inauguração da 8ª Expointer); e

considerando que, nos termos do artigo 24 da Lei nº 4.545, de 13 de abril de 1964, são necessariamente precárias todas as formas de utilização de próprios do Distrito Federal ou de entidades integrantes de sua estrutura administrativa,

DECRETA:

Art. 1º — Estão revogados todos os contratos celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros, tendo como objeto a utilização, sob forma de arrendamento, de glebas integrantes do Núcleo Rural Santos Dumont.

Art. 2º — A Secretaria de Agricultura e Produção e a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal adotarão as providências necessárias à execução deste Decreto.

Art. 3º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de setembro de 1985.
97º da República e 26º de Brasília.

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

LEONE TEIXEIRA DE VASCONCELOS

Secretaria de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e, considerando o que consta do Processo nº 121.327/74,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 31 de outubro de 1984, que trata da reforma **ex officio**, do Cabo PM — LEONIDAS SANTOS LIMA, matrícula nº 01.083/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado desde 04 de novembro de 1976, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço nos termos dos artigos 101-1, letra "c" e 102, parágrafo único, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, combinado com os artigos 93, 1 e 3; 94 1 e 2; 96-2; 99; 103 1 e 2 da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter atingido a idade-limite para permanência na Reserva Remunerada.

Brasília, 16 de setembro de 1985

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.092/84,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 16 de agosto de 1984, que trata da reforma, **ex officio**, do Sub-Tenente PM — FRANCISCO ELIAS DE PAULA, matrícula nº 00.647/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado desde aquela data, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Tenente PM, acrescidos do adicional de inatividade, com base nos artigos 50, II, parágrafo único, letra **b**; 90, II; 101, II; 103, V da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974 e de acordo com o disposto nos artigos nºs 93, 1 e 3; 94, 1 e 2; 101; 103, 1 e 2 da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e art. 107, II, da mesma lei, com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por haver sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Corporação, podendo prover os meios de susbistência e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Brasília, 16 de setembro de 1985

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 66.178/69,

RESOLVE:

Rever o Decreto de 09 de agosto de 1971, que reformou, **ex officio**, o Soldado CB — FLÁVIO DOMINGOS DA SILVA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, com proventos constituídos do respectivo soldo e gratificações incorporáveis a que fizer jus, calculados em seus valores máximos, acrescidos da Diária de Asilado, para considerar a fundamentação legal de seu ato de reforma com base nos artigos 146-II, 148-I e 149-III, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n" 41.096, de 07 de março de 1957, combinados com os artigos 146, letra "d" e 148 da Lei n" 4.328, de 30 de abril de 1964, **ex vi** do Decreto-lei n" 792, de 27 de agosto de 1969, observado o disposto no artigo 24 do Decreto-lei n" 667, de 02 de julho de 1969, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação e para todo e qualquer trabalho, não podendo prover os meios de subsistência, atendendo a determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 16 de setembro de 1985

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 20, da Lei n" 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta no Processo n" 14.014/70,

RESOLVE:

Rever o Decreto de 15 de junho de 1971, que reformou, **ex officio**, o Soldado CB — ELIZEU DE LIMA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, com proventos constituídos do soldo integral de sua graduação, acrescido das Gratificações Incorporáveis a que fizer jus, calculadas em seus valores máximos, acrescidos das Diárias de Asilado, para considerar a fundamentação legal de seu ato de reforma com base nos artigos 146-II, 148-I e 149-III, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n" 41.096, de 07 de março de 1957, combinados com os artigos 146, letra "d", e 148 da Lei n" 4.328, de 30 de abril de 1964, **ex vi** do Decreto-lei n" 792, de 27 de agosto de 1969, observado o disposto no artigo 24 do Decreto-lei n" 667, de 02 de julho de 1969, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, não podendo prover os meios de subsistência, atendendo a determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 16 de setembro de 1985

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n" 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 81, da Lei n" 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo n" 054-003133/85,

RESOLVE:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 30 de agosto de 1985, o Major PM ANTONOFRE DE ANDRADE ALVES, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei n" 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação.

Distrito Federal, 16 de setembro de 1985.

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n" 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n" 054.003.027/84,

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 28 de março de 1984, que determinou a reforma do Soldado PM — JOVAIR FERREIRA DE PAULA, matrícula n" 06.960/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado **ex officio**, desde aquela data, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e auxílio-invalidez, nos termos dos artigos 90,II; 101,II; 103,IV; 104; 105, parágrafos 1" e 2", **c**, da Lei n" 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com o que dispõem os artigos 93,1,2,3; 94,1,2; 103,1,2; 106,2, parágrafo 3", da Lei n" 5.619, de 03 de novembro de 1970, e artigo 107,3, desta Lei, com a nova redação dada pelo Decreto-lei n" 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial-militar e para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência e necessitar de cuidados médicos e assistência permanente de enfermagem.

Brasília, 16 de setembro de 1985

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n" 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n" 10.567/69,

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 31 de outubro de 1984, que tornou sem efeito o Decreto de 02 de julho de 1969, e alterou a Portaria de 13 de agosto de 1968, que reformou o Soldado BM- LUIZ RUFINO DE SOUZA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, **ex officio**, a partir daquela data, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, com base nos artigos 137, **a** e **b**; 139, parágrafo único; 140, **a** e **c**; 141, **b**, da Lei n" 4.328, de 30 de abril de 1964, e a partir de 28 de janeiro de 1969, com proventos integrais relativos à sua graduação, com base no artigo 146, **d**, da Lei n" 4.328, de 30 de abril de 1964, combinado com os artigos 137, **a** e **b**; 140, **a** e **c**, do mesmo dispositivo legal, por ter sido julgado incapaz para o serviço da Corporação, não podendo prover os meios de subsistência.

Brasília, 16 de setembro de 1985

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n" 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n" 325.483/79,

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 17 de setembro de 1979, que determinou a reforma do Soldado BM/1 n" 1091 — ALBERTO PEREIRA VAZ, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para considerá-lo reformado **ex officio**, desde aquela data, na mesma graduação, com proventos constituídos do soldo integral de Terceiro-Sargento e de Gratificações incorporáveis a que fizer jus, acrescidos do auxílio-invalidez, de acordo com os artigos 21,III; 94,I e II; 95,II; 103,I e II, parágrafo único; 104,IV e 106,II, da Lei n" 5.906, de 23 de julho de 1973, combinados com o artigo 99,IV e 101, parágrafos 1" e 2", **c**, da Lei n" 6.022, de 03 de janeiro de 1974, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação e para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência e necessitar de cuidados permanentes de enfermagem.

Brasília, 16 de setembro de 1985

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n" 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n" 054.003.102/84,

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 10 de outubro de 1984, que alterou o de 28 de agosto de 1984, que tratou da reforma do Soldado PM — ANTONIO CARLOS RODRIGUES MACEDO, da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado **ex officio**, a partir de 28 de agosto de 1984, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, gratificações incorporáveis a que fizer jus, e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 49; 50, III, **a**; 90, II; 101, VI, da Lei n" 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e artigo 13, IV, **c**, parágrafo 2", da Lei n" 6.477, de 01 de dezembro de 1977, e de acordo com o que dispõem os artigos 93, 1, 3; 94, 1, 2; 99, parágrafo único; 103, 1, 2; da Lei n" 5.619, de 03 de novembro de 1970, e artigo 107, 3, desta Lei, com a nova redação dada pelo Decreto-lei n" 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, conforme conclusões do Conselho de Disciplina.

Brasília, 16 de setembro de 1985

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o artigo 20, inciso II, da Lei n" 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n" 335.160/83,

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 20 de dezembro de 1983, alterado pelo Decreto de 11 de il de 1984, que reformou o Segundo-Sargento PM — JOÃO PESSOA LADÃO, matrícula n" 00.969/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, a considerá-lo reformado, **ex officio**, a partir daquela data, na mesma duação, com proventos integrais relativos ao soldo de Primeiro-Sargento I, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de tividade, com base nos artigos 50, II, parágrafo único, "c", 90, II; 101, II; , V, da Lei n" 6023, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com o que dispõem os igos 93, 1 e 3; 94, 1 e 2; 102; 103, 1 e 2, da Lei n" 5619, de 03 de novembro de 0, e o artigo 107, 2, do mesmo dispositivo legal, com a nova redação dada pelo creto-lei n" 1716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz initivamente para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subêncIa, contar mais de 30 (trinta) anos de serviço e atendendo determinação do bunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 16 de setembro de 1985

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o artigo 20, inciso II, da Lei n" 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n" 365.084/77,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 29 de junho de 1981, que alterou o de 17 de ereiro de 1978, que reformou, **ex officio**, o Soldado PM — JOSÉ DÁRIO DE SUS, matrícula n" 01.719/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, e determinar a revisão de seus proventos, a contar de 02 de dezembro de 1980, na mesma aduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM gratificações incorporáveis a que fizer jus, acrescidos do auxílio-invalidez e icional de inatividade, com base nos artigos 90,II; 101,II; 103,IV; 105, rágrafos 1" e 2", c, da Lei n" 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com o e dispõem os artigos 93,1,2 e 3; 94, 1 e 2; 103,1 e 2; 104,4; 106,2, parágrafo 3", Lei n" 5.619, de 03 de novembro de 1970, e artigo 107,3, desta Lei, com a nova dação dada pelo Decreto-lei n" 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido gado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, não podendo over os meios de subsistência e necessitar de cuidados permanentes de enfergem.

Brasília, 16 de setembro de 1985

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n" 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 20 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, rovado pelo Decreto n" 62.127, de 16 de janeiro de 1968, e de acordo com o arto 3", inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n" 7.716, de 11 de tubro de 1983,

RESOLVE:

Reconduzir GILBERTO CLAUDINO DA SILVA, à função de Membro do nselho de Trânsito do Distrito Federal — CONTRANDIFE, na qualidade de presentante do órgão máximo da categoria dos trabalhadores em transporte doviário.

Distrito Federal, 17 de setembro de 1985.

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

GABINETE CIVIL

ÓRGÃOS VINCULADOS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 31 DE AGOSTO DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso V do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto n" 7643, de 18.08.83,

RESOLVE:

Dispensar a servidora MARIA CRISTINA LEMOS VASCONCELOS, matrícula n" 00.279-8, Técnico de Educação Física e Desportos, Código LT-NS-730, Referência NS-17, da Função de Chefe da Seção de Educação Física, Código LT-DAI-111.3, a partir desta data.

Distrito Federal, 31 de agosto de 1985

HEZIR ESPÍNDOLA GOMES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 01 DE SETEMBRO DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso V do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto n" 7.643, de 18.08.83, e tendo em vista o disposto no artigo 3" do Decreto n" 5.674, de 16.12.80,

RESOLVE:

DESIGNAR ELIZABETH RIBEIRO, Técnico de Educação Física e Desportos, matrícula 00.391-3, Código LT-NS-730, Referência 11, para exercer a função de Chefe da Seção de Educação Física, - Código LT-DAI-111.3, da Divisão de Educação Física Esportes e Recreação.

Brasília, 01 de setembro de 1985

HEZIR ESPÍNDOLA GOMES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 31 DE AGOSTO DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso V do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto n" 7643, de 18.08.83,

RESOLVE:

Dispensar o servidor CÁSSIO POLI, Técnico de Educação Física e Desportos, Código LT-NS-730, Referência NS-12, da Função de Assistente, Código LT-DAI-111.3, a partir desta data.

Distrito Federal, 31 de agosto de 1985

HEZIR ESPÍNDOLA GOMES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128 DE 01 DE SETEMBRO DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso V do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto n" 7.643, de 18.08.83, e tendo em vista o disposto no artigo 3" do Decreto n" 5.674, de 16.12.80,

RESOLVE:

DESIGNAR EUDERICO HOSANA BATISTA, Tecnico de Educação Física e Desporto, matrícula 00.333-6, Código LT-NS-730, Referência 12, para exercer a função de Assistente, Código LT-DAI-111.3, da Divisão de Educação Física, Esportes e Recreação.

Brasília, 01 de setembro de 1985

HEZIR ESPÍNDOLA GOMES MOREIRA

SECRETARIA DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE SETEMBRO DE 1985

O ADMINISTRADOR DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 13 do Regimento aprovado pelo Decreto n" 5.164 de 21 de março de 1980, e o que consta do Processo n" 279.155/78.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ARLINDO GOMES DE ARAÚJO, matrícula n" 08.507.3, Bel. em Administração lotado na RA-III/TAG, OSCAR BASTOS, matrícula n" 09.874.4 Assistente ACEI, ANESIO SOARES DE MORAES, matrícula n" 14.857.1, Agente Administrativo/ACEI, para sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Processo Administrativo, para emitir parecer conclusivo do referido processo.

A referida Comissão tem prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

ILTON FERREIRA MENDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE SETEMBRO DE 1985

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a", da Portaria nº 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR ANTONIO ELEUTÉRIO DA SILVA, Técnico de Contabilidade, matrícula 04.689-2, Código NM.816 S Referência NM-32, para exercer a função de Assistente, Código DAI-112.3, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Planaltina-DF, 12 de setembro de 1985

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/85-DAP

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar a localização, na Relação Nominal da Ordem de Serviço nº 001, de 18 de julho de 1985, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 134-S, que declarou o posicionamento, nas Classes e Referências, dos servidores do Quadro e da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 8.578, de 01 de abril de 1985, para a Referência NM-29, da servidora ADAIR HELENA FRANCO BRAGA, matrícula nº 24.381-7, Fiscal de Posturas, Código NM-821, Classe "B".

Brasília, 13 de setembro de 1985

SUZANA MARIA VIEIRA CHAVES

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE SETEMBRO DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido BENEDITO FRANCISCO DE ANDRADE, Auditor Fiscal do Tesouro do Distrito Federal, matrícula 11.586-X, Padrão III, 1ª Classe, da função de Assistente, Código DAI-112.3-S, da Divisão da Receita de Taguatinga do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Brasília, 16 de setembro de 1985

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE SETEMBRO DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR, por ter sido designado para outra função VICENTE DE PAULO RIBEIRO, Auditor Fiscal do Tesouro do Distrito Federal, matrícula 23.099-5, Padrão II, 2ª Classe, da função de Assistente, Código DAI-112.3-S, da Divisão da Receita do Gama do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Brasília, 16 de setembro de 1985

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE SETEMBRO DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF de 04 de janeiro de 1983 e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido EDGAR JOSÉ CARLOS, Auditor Fiscal do Tesouro do Distrito Federal, matrícula 06.340-1, 1ª Classe, Padrão V, da função de Assistente, Código DAI-112.3-S, do Serviço de Catalogação e Atualização da Legislação Tributária do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Brasília, 16 de setembro de 1985

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE SETEMBRO DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR, por ter sido designado para outra função, GERCINO ELIAS DO NASCIMENTO, Auditor Fiscal do Tesouro do Distrito Federal, matrícula 07.796-8, Padrão VI, 1ª Classe, da função de Chefe da Seção Técnica Tributária, Código DAI-111.3-S, da Divisão da Receita de Taguatinga do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Brasília, 16 de setembro de 1985

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE SETEMBRO DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, JOSÉ DA COSTA, Auditor Fiscal do Tesouro do Distrito Federal, matrícula 04.578-0, Padrão IV/1ª Classe, da função de Chefe da Seção da Receita, Código DAI-111.3-S, da Divisão da Receita de Taguatinga do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Brasília, 16 de setembro de 1985

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE SETEMBRO DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR GERCINO ELIAS DO NASCIMENTO, Auditor Fiscal do Tesouro do Distrito Federal, matrícula 07.796-8, Padrão VI, 1ª Classe, para exercer a função de Chefe da Seção da Receita, Código DAI-111.3-S, da Divisão da Receita de Taguatinga do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Brasília, 16 de setembro de 1985

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE SETEMBRO DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF de 04 de janeiro de 1983, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR JULIO CEZAR ALVES RIBEIRO, Auditor Fiscal do Tesouro do Distrito Federal, matrícula 20.990-2, Padrão II, 2ª Classe, para exercer a função de Chefe da Seção Técnica Tributária, Código DAI-111.3-S, da Divisão da Receita de Taguatinga do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Brasília, 16 de setembro de 1985

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE SETEMBRO DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF de 04 de janeiro de 1983 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO, Auditor Fiscal do Tesouro do Distrito Federal, matrícula 19.749-7, Padrão II, 2ª Classe, para exercer a função de Assistente, Código DAI-112.3-S, da Divisão da Receita de Taguatinga do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Brasília, 16 de setembro de 1985

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE SETEMBRO DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR VICENTE DE PAULO RIBEIRO, Auditor Fiscal do Tesouro do Distrito Federal, matrícula 23.099-5, Padrão II, 2ª Classe, para exercer a função de Chefe da Seção de Fiscalização Tributária, Código DAI-111.3-S, da Divisão da Receita de Taguatinga do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Brasília, 16 de setembro de 1985

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE SETEMBRO DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR SUELI CHAVES DA SILVA BATISTA, Auditor Fiscal do Tesouro do Distrito Federal, matrícula 8576-6, 1ª Classe, Padrão III, para exercer a função de Assistente, Código DAI-112.3-S, do Serviço de Catalogação e Atualização da Legislação Tributária do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Brasília, 16 de setembro de 1985

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

DEPARTAMENTO DA DESPESA

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE SETEMBRO DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA DESPESA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, DAGMA VIEIRA DAVID, Agente Administrativo, matrícula 13.977-7, Código SA-401, Classe "C", Referência NM-29, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir GUALTER SANTANA, Chefe da Seção de Mecanização/DT/DpD/SEF, matrícula 05.763-0, Código DAI-111.3, por motivo de férias, no período de 23 de setembro a 22 de outubro de 1985.

Brasília, 16 de setembro de 1985

FRANCISCO LUCAS FURTADO MAGALHÃES

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 13 DE SETEMBRO DE 1985

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e, tendo em vista o que consta do OF. GP. Nº 719/85, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no Processo FSSDF nº 101.001.431/85,

RESOLVE:

Designar os servidores ALBERANITA ANTÔNIO PEDROSO, matrícula nº 5804-1/TEP, ENÉAS PETERS, matrícula 5792-4E/TEP, ARUDA PIRES LIMA, matrícula 6311-8/TEP e MILTON DE PAULO PIMENTEL, matrícula 5840-8/TEP, para compor Comissão de Tomada de Contas Especial, presidida pela primeira e secretariada pelo último, destinada a, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 26 de agosto de 1985, apurar as irregularidades constantes do supramencionado Processo.

Brasília, 13 de setembro de 1985

OSMAR ALVES DE MELO

INSTRUÇÃO DE 13 DE SETEMBRO DE 1985

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e, tendo em vista o que consta do OF.GP.Nº 719/85, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e no Processo FSSDF de nº 101.001.483/85,

RESOLVE:

Designar os servidores JOSÉ ALVES RODRIGUES, matrícula 1117/TEP, NELSON MACHADO PESSOA FILHO, matrícula 3182/TEP, AMADOR SOUZA LOPES, matrícula 1239/TEP e MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula 1746/TEP, para compor Comissão de Tomada de Contas Especial, presidida pelo primeiro e secretariada pelo último, destinada a, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 26 de agosto de 1985, apurar as irregularidades constantes do supramencionado Processo.

Brasília, 13 de setembro de 1985

OSMAR ALVES DE MELO

INSTRUÇÃO DE 13 DE SETEMBRO DE 1985

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e, tendo em vista o que consta do OF.GP.Nº 719/85, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e no Processo FSSDF de nº 101.001.545/85,

RESOLVE:

Designar os servidores JOSÉ HUMBERTO SANTOS, matrícula 2445-7/TEP, JUDITE KASUR RIBEIRO ITA COSTA, matrícula nº 5999-4/TEP, BOLIVA DIAS FILHO, matrícula 2446-5/TEP e MARIA SOARES CAMPOS, matrícula 0609-2/TEP, para compor Comissão de Tomada de Contas Especial, presidida pelo primeiro e secretariada pela última, destinada a, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 26 de agosto de 1985, apurar as irregularidades constantes do supramencionado Processo.

Brasília, 13 de setembro de 1985

OSMAR ALVES DE MELO

INSTRUÇÃO DE 13 DE SETEMBRO DE 1985

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e, tendo em vista o que consta do OF.GP.Nº 719/85, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e nos Processos FSSDF nº 101.001.275/85 e 101.001.518/85,

RESOLVE:

Designar os servidores ANA MARIA SOARES, matrícula 2356/TEP, LUIZ DE ALMEIDA LIMA, matrícula 3105/TEP, HAMILSON DOS REIS

FREITAS, matrícula 3575/TEP e LUZINETE MEDEIROS DE SOUTO, matrícula 4119/TEP, para compor Comissão de Tomada de Contas Especial, presidida pela primeira e secretariada pela última, destinada a, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 26 de agosto de 1985, apurar as irregularidades constantes dos Processos acima citados.

Brasília, 13 de setembro de 1985

OSMAR ALVES DE MELO

INSTRUÇÃO DE 17 DE SETEMBRO DE 1985

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Deisgnar SEBASTIÃO STÊNIO PINHO, para exercer o Emprego em Comissão de Encarregado III, Símbolo EC '26 do CDS de Taguatinga, desta Fundação.

Brasília, 17 de setembro de 1985
OSMAR ALVES DE MELO

INSTRUÇÃO DE 17 DE SETEMBRO DE 1985

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar SUZY RORIZ DOS SANTOS, para exercer o Emprego em Comissão de Encarregado I, símbolo EC-22 do Centro de Recepção e Triagem de Taguatinga, desta Fundação.

Brasília, 17 de setembro de 1985
OSMAR ALVES DE MELO

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 17 DE SETEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1", inciso I, alínea "a", do Decreto n" 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto n" 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

DESIGNAR MARCO ANTONIO TOFETTI CAMPANELLA para exercer a Função de Confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.2, do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal.

Brasília, 17 de setembro de 1985

CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS

PORTARIA DE 17 DE SETEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1", inciso I, alínea "a", do Decreto n" 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto n" 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

DESIGNAR RAIMUNDO AMADO BARRETO, para exercer a Função de Confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.2, do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal.

Brasília, 17 de setembro de 1985

CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS

PORTARIA DE 17 DE SETEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1", inciso I, alínea "a", do Decreto n" 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto n" 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

DESIGNAR NEUZA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA para exercer a Função de Confiança de Secretário Executivo, Código LT-DAS-102.1, do Gabinete do Secretário de Serviços Públicos do Distrito Federal.

Brasília, 17 de setembro de 1985

CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS

ATOS DO CHEFE DO GABINETE

CONCESSÃO DE TÍTULOS DE PERPETUIDADE

QUADRA: 913; JAZIGO 027; SETOR "C"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: ELIAS MENDES
REQUERENTE: FRANCISCA MARIA MENDES

QUADRA: 109; JAZIGO 219; SETOR "A"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: GUILHERME DUTRA CORRÊA
REQUERENTE: ALCIMACO DUTRA CORRÊA

QUADRA: 811; JAZIGO 059; SETOR "C"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: ESTELLA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO
REQUERENTE: MALENA TAVARES NUNES

QUADRA: 202; JAZIGO 100; SETOR "A"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: VICENTE BERNARDO COSTA
REQUERENTE: MARLENE BARROSO COSTA

QUADRA: 719; JAZIGO 073; SETOR "C"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: FILOMENA URSULA DE JESUS
REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS GARCIA

QUADRA: 111; JAZIGO 09; SETOR "A"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: MARIA AMÉLIA LIMA DO ROSÁRIO
REQUERENTE: ABEGAR DO ROSÁRIO

QUADRA: 601; JAZIGO 070; SETOR "C"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: LIANA BARRETO MELO EVANGELISTA
REQUERENTE: SILVIO RICARDO MEDEIROS EVANGELISTA

QUADRA: 909; JAZIGO 065; SETOR "C"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: ISIDORO PEREIRA DA SILVA BARRETTO
REQUERENTE: DEOLINDA BITTENCOURT BARRETTO

QUADRA: 716; JAZIGO 015; SETOR "C"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: JANDIRA SOUTO MAIOR DO LAGO
REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO MAIOR LAGO DOS SANTOS

QUADRA: 703; JAZIGO 068; SETOR "C"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: SEBASTIANA MELO CARDOSO
REQUERENTE: JARBAS MENDES CARDOSO

QUADRA: 007; JAZIGO 266; SETOR "A"; CEMITÉRIO 5ª CIRCUNSCRIÇÃO SOBRADINHO-DF
OCUPANTE: MARIA LUIZA DE MEDEIROS
REQUERENTE: ABELARDO DOMINGOS

Brasília, 11 de setembro de 1985

WILSON ANDRADE
Chefe do Gabinete

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 05 DE SETEMBRO DE 1985

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, do Decreto n" 3.366, de 20 de agosto de 1976, e tendo em vista o que consta no O.I. n" 204/85-NOE/GEO,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do parágrafo 1" do artigo 1", e item I do artigo 2", do Decreto n" 5.004, de 20 de dezembro de 1979, NELSON LUIZ DA SILVA, Auxiliar Operacional de Limpeza Pública, matrícula n" 80.320-0, Referência NM-16, da TESLP / SLU, para substituir SIDNEY NERY MELLO, Encarregado de Limpeza Pública, matrícula n" 80.605-6, Código LT-DAI-111.2, por motivo de férias regulamentares, no período de 11 a 30/09/85.

Brasília, 05 de setembro de 1985

ELIAS DE OLIVEIRA MOTTA

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 16 DE SETEMBRO DE 1985

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso VI, do Decreto n" 3.366, de 20 de agosto de 1976,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir desta data, o servidor ALTINO JOSÉ GOMES, matrícula nº 02.343-4, Agente Administrativo, Referência NM-32, da TP/GDF, da Função de Assistente, Símbolo LT-DAI-112.3, por estar sendo designado para exercer outra função.

Brasília, 16 de setembro de 1985

ELIAS DE OLIVEIRA MOTTA

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 16 DE SETEMBRO DE 1985

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data o servidor ALTINO JOSÉ GOMES, matrícula nº 02.343-4, Agente Administrativo, Referência NM-32, da TP/GDF, para exercer a função de Chefe do Distrito de Limpeza de Taguatinga, Código LT-DAI-111.3, da TESLP/SLU.

Brasília, 16 de setembro de 1985
ELIAS DE OLIVEIRA MOTTA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 24/85-CONTRANDIFE

O CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em sua 29ª Sessão Ordinária, de 09.09.85, de acordo com o disposto no artigo 8º, V do Código Nacional de Trânsito, e,

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 228 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito;

Considerando que a Resolução nº 420/69-CONTRAN, aprovou a diretriz para todo Território Nacional;

Considerando o Parecer dos Relatores,

RESOLVE:

Artigo 1º — Fica aprovado o Plano da Campanha Educativa de Trânsito a ser desenvolvido durante a Semana Nacional de Trânsito de 1985, conforme o Anexo à presente Resolução.

Artigo 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 10 de setembro de 1985

PAULO CÉSAR FELIPE COELHO
Presidente
ORESTES KUNZE BASTOS
Relator
EDER AUGUSTO PINHEIRO
Relator

ANEXO À RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 24 /85 - CONTRANDIFE
PLANO DA CAMPANHA EDUCATIVA DE TRÂNSITO A SER DESENVOLVIDO DURANTE A SEMANA NACIONAL DE TRÂNSITO

1. REALIZAÇÃO

- Período de 18 a 25 de setembro de 1.985

2. DESENVOLVIMENTO

- Através dos meios de comunicação (Rádio, Jornal e TV), colocação de cartazes nos ônibus coletivos de transportes urbanos, exposição de "out-doors", palestras e projeções de filmes, visando a educação de trânsito e procurando transmitir aos condutores e pedestres, as normas básica de segurança, o comportamento adequado e a obdiência às Leis de Trânsito, abordando os seguintes temas:

a) - Divulgação de normas de Segurança e Prevenção de Acidentes;

b) - Exposição de Trabalhos escolares sobre trânsito;

c) - Palestras para motoristas de Órgão Públicos e Empresas Privadas;

d) - Montagem de uma Mini-Auto-Escola.

3. PROGRAMAÇÃO

a) - Ordem intelectual:

- Divulgação através do Rádio, Jornal e TV, das normas de Segurança e Prevenção de Acidentes voltados para o Motociclista e o Motorista, sob o tema básico de "VIVA, SUA PRESENÇA É IMPORTANTE";

- Colocação de cartazes nos ônibus coletivos de transportes urbanos, em co-patrocínio com as empresas concessionárias, tendo como tema a presença necessária das pessoas responsáveis à constituição das famílias, como indicada acima;

- Exposição de 12 "out-doors" sobre trânsito em pontos de maior visualização, nos temas velocidade, sinalização, motociclista e pedestres, durante 05 meses;

- Concurso de redações e cartazes sobre trânsito, com ênfase às normas e atitudes relativas à Segurança e Prevenção de Acidentes com premiação para 256 alunos da rede da FEDF;

b) - Ordem prática:

- Palestras para motoristas de Órgãos Públicos e Empresas Privadas;

- Atividades práticas demonstrativas de regras de segurança para pedestres nas escolas da Rede Particular e Pública a Nível de 1º e 2º Grau e apresentação de estudos a respeito junto ao 3º Grau;

- Palestras com projeções de filmes, "slides" e debates nas Escolas da Rede Oficial e Particular de 1º e 2º Grau.

4. PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS

a) - Passeio Motociclístico:

- No dia 22 de setembro sob a orientação do DETRAN-DF e co-patrocínio com fábricas de motocicletas, será realizado um passeio de Motocicletas, envolvendo as Cidades-Satélites, possivelmente com um culto religioso ou um "show" ao ar livre, após completar-se o percurso pré-estabelecido e conforme os entendimentos com as revendas com a distribuição de brindes relativos ao encontro.

DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 810, DE 22 DE AGOSTO DE 1985

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XXVI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido e com dispensa do Aviso Prévio, o contrato de trabalho com o servidor FRANCISCO GELSON SOARES, mat. 00.784-6, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código LT-NM-806, Classe "A", Referência NM-01, da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir desta data.

JONAS TORRACA

PROCURADORIA GERAL

ATOS DO CHEFE DO GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE SETEMBRO DE 1985

O CHEFE DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 05/83-PRG, de 21 de março de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item IV, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MARIA DE FÁTIMA GOMES FÉR, Secretário Administrativo, matrícula nº 22.978-4, Código DAI-112.3, Classe "B", Referência NM-24, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para substituir LÚCIA FERREIRA DE LIMA, Chefe da Seção de Expediente GAB/PRG, matrícula nº 05.180-2, Código DAI-112.3, por motivo de licença médica, no período de 12 a 30.09.85.

Brasília-DF, 13 de setembro de 1985

TASSO GALVÃO DE VELLASCO

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

AL Nº 45/85-CL-SEA — TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
STEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, CLASSE: 5702.
Data: 23.09.85 — Horário: 09:00 horas

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna público para imento dos interessados, que na data e horário acima indicados, na sala de es situada no 7º Andar, do Ed. Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital, se-á a referida Comissão a fim de receber documento e proposta dos in- dos no fornecimento do equipamento objeto do Edital epigrafado.

pia do Edital poderá ser obtida no Serviço de Registro Cadastral de tação de Firmas, no endereço acima mencionado, no horário de 8h 30min às min e 14h 30min às 17h 30min.

Brasília, 13 de setembro de 1985
ALDO LÍVIO DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ONCURSO PÚBLICO E INTERNO PARA PERITO CRIMINAL
EDITAL Nº 214/85-IDR

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais e em vista o disposto no Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985 e na ção vigente e aplicável à espécie, torna público que estarão abertas as ões ao Concurso Público e Interno para a Categoria Funcional de PERITO INAL — Padrão I da Segunda Classe, da Carreira Policial Civil do o Federal, para fins de Nomeação (20 vagas) e de Progressão Funcional gas) no Quadro de Pessoal do Distrito Federal (Secretaria de Segurança a — SEP/DF), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

A CLIENTELA:
CANDIDATOS À PROGRESSÃO FUNCIONAL

ncionários ocupantes de cargos efetivos, da Carreira Policial Civil do o Federal, em efetivo exercício, pertencentes às categorias funcionais de e Penitenciário, Agente de Polícia, Datiloscopista Policial e Escrivão de , desde que tenham mais de um ano na categoria funcional a que perten- que não estejam localizados no Padrão I da respectiva classe.

CANDIDATOS A INGRESSO

soas interessadas e que preencham os requisitos legais para inscrição.

DA INSCRIÇÃO:

PERÍODO: 23/09/85 a 04/10/85 (dias úteis)

HORÁRIO: das 8h 30min às 17h

LOCAL: IDR — Setor de Garagens Oficiais — Área Especial nº 01 — a-DF.

EQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Para inscrição no concurso, o candidato deverá satisfazer os seguintes tos:

er brasileiro e ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos e máxima de 35 e cinco) anos.

ependerá desse limite de idade a inscrição daquele candidato que já seja ite de cargo integrante da Carreira Policial Civil do Distrito Federal (art. Lei nº 6.700, de 23 de setembro de 1979, com a nova redação dada pela Lei 6, de 29 de outubro de 1984).

lependerá, também, desse limite de idade a inscrição daquele candidato seja ocupante de cargo integrante da Carreira Policial Federal (art. 2º da 6.334, de 31 de maio de 1976, com a nova redação dada pela Lei nº 7.176, de lezembro de 1983).

star quite com as obrigações militares e eleitorais;

er concluído curso de nível superior, com diploma devidamente registrado ão competente, numa das seguintes áreas: química, física, engenharia, s contábeis, biologia, mineralogia, geologia, farmácia ou bioquímica;

ozar de boa saúde física e psíquica;

ossuir temperamento adequado ao exercício da função policial;

r procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável; e

g) recolher a taxa de inscrição, no valor de Cr$ 70.000 (setenta mil cruzeiros), em qualquer uma das Agências do Banco Regional de Brasília S/A — BRB, em Brasília-DF, em favor do IDR conta nº 800.391-6.

3.2 A comprovação dos requisitos constantes das letras "a", "b", "c" e "g", do subitem anterior, será feita no ato da inscrição, da seguinte forma:

I — Apresentação de documento oficial de identidade, certificado militar, título de eleitor e entrega de cópia reprográfica legível, autenticada em cartório, de Diploma de curso de nível superior.

Caso seja do interesse do candidato, a autenticação do documento indicado neste subitem poderá ser feita diretamente pelo IDR, mediante a entrega de cópia reprográfica legível e a apresentação do respectivo documento, no original, para fins de conferência.

II — Entrega de declaração funcional, no original, expedida pelo órgão competente da Secretaria de Segurança Pública, para inscrição no Concurso Interno ou para relevação do limite de idade, para inscrição no Concurso Público. Entrega de declaração funcional, no original, expedida pelo Departamento de Polícia Federal para fins de relevação do limite de idade, para inscrição no Concurso Público.

III — Entrega do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, autenticada pelo BRB.

A taxa de inscrição, uma vez recolhida, não será restituída.

3.3 O requisito constante da letra "d" do subitem 3.1 será apurado através de Teste de Resistência Física e de Inspeção Médica, na forma prevista no subitem 4.1.13 e item 6 deste Edital.

3.4 A comprovação do requisito constante da letra "e" do subitem 3.1, será feita através de seleção psicológica, a ser realizada pelo IDR, na forma prevista no subitem 4.1.15 deste Edital.

3.5 O requisito constante da letra "f" do subitem 3.1 será apurado através de investigação social e funcional, a ser realizada pela Secretaria de Segurança Pública, na forma indicada no subitem 4.1.19 deste Edital.

3.6 Ficam dispensados da comprovação dos requisitos a que se referem as letras "d" e "e" do subitem 3.1 os candidatos que sejam ocupantes de cargos integrantes da Carreira Policial Civil do Distrito Federal e Policial Federal, do Departamento de Polícia Federal, desde que, no ato da inscrição, apresentem Declaração Funcional, no original, expedida pelo órgão competente da Secretaria de Segurança Pública ou pelo Departamento de Polícia Federal.

3.7 Ao preencher e assinar a Ficha de Inscrição e a Ficha de Investigação Social e Funcional, o candidato deverá indicar a prova a que se submeterá, de acordo com a sua formação universitária:

PROVA	FORMADOS EM:
I - Contabilidade	- Ciências Contábeis
II - Química	- Química, Biologia, Farmácia e Bioquímica
III - Física e Matemática	- Engenharia, Física, Geologia e Mineralogia

3.8 Aos candidatos inscritos no Concurso Interno, para fins de PROGRESSÃO FUNCIONAL (subitem 1.1), será dispensado o recolhimento da taxa de inscrição (subitem 3.1, letra "g").

3.9 Aos candidatos ocupantes dos cargos indicados no subitem 1.1, será permitida a inscrição no Concurso Público e no Concurso Interno, ressalvado o disposto nos subitens 4.2.2 e 4.2.2.1.

3.9.1 Neste caso, o candidato pagará a taxa de inscrição fixada para o concurso público e receberá números distintos de inscrição.

3.9.2 Não será admitida a transferência de inscrição de concurso público para concurso interno e vice-versa.

3.10 Será admitida a inscrição através de procurador, mediante instrumento público ou particular, neste caso com firma reconhecida em cartório e desde que conste do respectivo documento a indicação deste concurso e a outorga de poderes especiais para efetivar a inscrição, inclusive para preencher e assinar a Ficha de Investigação Social, em nome do candidato, e apresentar a documentação exigida no ato da inscrição.

3.11 No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador receberá o programa da prova objetiva, e o Cartão de Inscrição. Este cartão conterá o carimbo do IDR e a assinatura do funcionário responsável pela inscrição, sendo a sua apresentação, juntamente com um documento oficial de identidade, obrigatória, para o candidato ingressar no local de realização das provas e para tratar de seus interesses junto ao IDR.

3.12 Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou em desacordo com este Edital.

3.13 A inscrição, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DA SELEÇÃO:
A seleção constará de duas etapas:

ETAPA I
FASE I — Prova escrita, objetiva;
FASE II — Prova escrita, dissertativa;
FASE III — Teste de Resistência Física;
FASE IV — Seleção Psicológica; e
FASE V — Investigação Social e Funcional

ETAPA II
Curso de Formação Profissional:
FASE I — Disciplinas teóricas, com prova objetiva de Verificação de Aprendizagem.
FASE II — Adestramento Técnico, com provas práticas de Verificação de Aprendizagem.

4.1 ETAPA I

4.1.1 FASE I

Prova Escrita, objetiva, de caráter eliminatório, versando sobre conhecimentos específicos por área valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado aprovado, nesta prova, o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

4.1.2 A Prova Escrita, objetiva, será realizada no dia 26/10/85 em local e horário a serem divulgados através de Aviso no Diário Oficial do Distrito Federal.

4.1.3 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para seu início, munidos do Cartão de Inscrição e de um documento oficial de identidade. Após a hora fixada para início das provas não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização das mesmas.

4.1.4 Será anulada a questão de prova escrita, objetiva, que, eventualmente, seja formulada em desacordo com o programa estabelecido. Ocorrendo esta hipótese, atribuir-se-ão, a todos os candidatos presentes à prova, os pontos correspondentes à questão, desde que não lhes tenham sido atribuídos em correção anterior.

4.1.5 Será anulada a resposta à questão da prova escrita, objetiva, que apresentar omissão, rasura ou duplicidade de resposta.

4.1.6 Durante a realização da prova escrita, objetiva, será permitido ao candidato copiar o seu próprio gabarito, para posterior conhecimento de resultado, mediante a confrontação com o gabarito a ser afixado no Quadro de Avisos do IDR, após a correção da prova e para fins de interposição de recurso, na forma prevista neste Edital. Desta prova não será concedida vista aos candidatos.

4.1.7 FASE II

Prova dissertativa, de caráter eliminatório, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado aprovado nesta prova o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

4.1.7.1 Esta prova constará de duas partes:

1ª PARTE — Uma situação-problema, hipotética, mas verossímil. Para efeito de sua correção, serão considerados os seguintes critérios:

Quanto ao conteúdo:
- juízo crítico sobre a situação-problema — 10 pontos
- produção de solução pertinente (o que) — 05 pontos
- justificativa lógica da solução proposta (porque) — 15 pontos
- sugestão de ações adequadas à solução da situação-problema (como) — 10 pontos.

Quanto à linguagem:
- organização — 06 pontos
- precisão — 06 pontos
- concisão — 06 pontos
- clareza — 06 pontos
- ortografia — 06 pontos

2ª PARTE — Uma descrição em que serão considerados os critérios referentes à linguagem, acima previstos, valendo 30 pontos.

4.1.8 Serão convocados para esta prova todos os candidatos aprovados na Fase I.

4.1.9 O local, a data e o horário desta prova serão previamente divulgados.

4.1.10 Após a correção desta prova o resultado será afixado no Quadro de Avisos do IDR. O candidato que não concordar com a nota obtida poderá requerer vista de sua prova, dentro do prazo de até dois dias úteis, a contar do dia imediato ao que se verificar a afixação do resultado no Quadro de Avisos do IDR. Neste caso, o candidato será oportunamente convocado para ter vista de sua prova, e se for o caso, apresentar recurso, na forma indicada neste Edital.

4.1.11 A classificação dos candidatos aprovados na Fase I e Fase II obedecerá à ordem decrescente o número de pontos obtidos nas duas provas, através da Média Aritmética e será feita em duas listagens distintas, conforme clientelas indicadas nos subitens 1.1 e 1.2.

4.1.12 Ocorrendo empate na classificação, será adotado como critério de desempate a maior nota obtida na prova escrita, objetiva. Persistindo o empate, terá preferência, sucessivamente:

a) NO CONCURSO PÚBLICO
— ser o mais idoso; e
— ser casado.

b) NO CONCURSO INTERNO

— o que tiver maior tempo de efetivo exercício no Quadro ou na Tabela de Pessoal do Distrito Federal;
— o que tiver maior tempo de efetivo exercício no serviço público em geral;
— o que tiver maior prole; e
— o mais idoso.

4.1.13 FASE III
TESTE DE RESISTÊNCIA FÍSICA

Serão convocados para este teste os candidatos inscritos no Concurso Público, aprovados na Etapa I — Fases I e II, ressalvados os casos indicados no subitem 3.6.

4.1.14 Este teste, de caráter eliminatório, constará de um Teste de Cooper e o candidato, para ser considerado apto, deverá percorrer o mínimo de 1.800 (hum mil e oitocentos) metros em 12 (doze) minutos. Somente será submetido ao Teste de Cooper o candidato que apresentar à Banca Examinadora o Atestado Médico, para esse fim específico, sob pena de ser impedido de realizar o teste e, consequentemente, ser eliminado do concurso. Em razão do seu caráter prático, não caberá vista e nem a apresentação de recurso quanto ao resultado deste teste.

4.1.15 FASE IV
SELEÇÃO PSICOLÓGICA

Serão convocados para esta seleção, os 100 (cem) primeiros candidatos inscritos no Concurso Público e aprovados na Etapa I — Fases I, II e III, ressalvado o disposto no subitem 3.6.

4.1.16 Esta seleção, de caráter eliminatório, terá por objetivo selecionar os candidatos que possuam temperamento adequado ao exercício da função policial.

4.1.17 Nesta seleção os candidatos não receberão nota, sendo considerado "RECOMENDADOS" ou "NÃO RECOMENDADOS". O resultado desta seleção será afixado no Quadro de Avisos do IDR, obedecendo-se à ordem de classificação fixada nos subitens 4.1.11 e 4.1.12 e letra "a". Não caberá pedido de vista ou apresentação de recurso, quanto ao resultado da seleção psicológica.

4.1.18 Será eliminado do concurso público o candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das sessões da seleção psicológica.

4.1.19 FASE V
INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL

A investigação social e funcional, de caráter eliminatório, será realizada pela Secretaria de Segurança Pública, após o término das inscrições e antes de ser iniciado o Curso de Formação Profissional, a partir dos dados constantes da Ficha de Investigação Social e Funcional, a ser preenchida e assinada pelo candidato, no ato da inscrição.

4.1.20 A Secretaria de Segurança Pública restituirá ao IDR todas as fichas de investigação social e funcional dos candidatos inscritos no Concurso Público e Interno, contendo o registro de todas as informações colhidas, devidamente assinadas pelo chefe do setor competente.

4.1.21 A comprovação do procedimento irrepreensível e da idoneidade moral inatacável (subitem 3.1, letra "f"), será feita por uma banca examinadora, constituída por três Delegados de Polícia, integrantes da Classe Especial, especialmente designados pela Superintendente do IDR, mediante indicação do Secretário de Segurança Pública.

4.1.22 A comprovação a que se refere o subitem anterior será feita com base nos registros constantes da respectiva Ficha de Investigação Social e Funcional. Nesta comprovação não será atribuída nota ou pontos, sendo o candidato considerado "HABILITADO" ou "NÃO HABILITADO".

4.1.23 O candidato que for considerado "NÃO HABILITADO" poderá requerer à Superintendente do IDR, por escrito, a vista de sua Ficha de Investigação Social e Funcional, dentro do prazo de até dois dias úteis, a contar do dia imediato, ao que for afixado o resultado desse julgamento no Quadro de Avisos do IDR, para posterior interposição de recurso, na forma prevista neste Edital.

4.1.23.1 Ocorrendo o recurso indicado no subitem 4.1.23 o candidato será oportunamente convocado, através de Aviso, para ter vista de sua Ficha de In-

vestigação Social, na presença dos membros da Banca Examinadora de que rata o subitem 4.1.21.

4.2 ETAPA II

4.2.1 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

O Curso de Formação Profissional será realizado pelo IDR, em articulação om a Academia de Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública. Será em empo integral, de frequência obrigatória e de caráter eliminatório, com a luração de 276(duzentos e setenta e seis)horas/aula, desdobrado em duas fases e nvolvendo as seguintes disciplinas:

FASE I — DISCIPLINAS

Conhecimentos Gerais sobre	Carga Horária
- Investigação em locais de Infrações Penais	80h/a (40h/prática)
- Investigação em locais de Delito de Trânsito	80h/a (40h/prática)
- Fotografia Criminal	20h/a
- Estatuto, Regimento e Organização da SEP — E.R.O.S.	10h/a
- Medicina Legal	24h/a
- Segurança Física e Instalações Policiais — S.F.I.P.	6h/a
- Direito aplicado à Criminalística (Direito Penal e Direito Processual Penal)	16h/a

FASE II — ADESTRAMENTO TÉCNICO

- Armamento e Tiro	20h/a
- Defesa Pessoal	20h/a

4.2.2 Serão matriculados, "ex-offício", no Curso de Formação Profissional, os 25(vinte e cinco) primeiros candidatos aprovados no Concurso Interno e os 25 vinte e cinco) primeiros candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo om a ordem de classificação obtida na ETAPA I.

4.2.2.1 Da relação dos 25 (vinte e cinco) primeiros candidatos classificados no Concurso Público serão excluídos os nomes dos candidatos que constarem da istagem dos classificados no Concurso Interno e matriculados, nesta condição, o Curso de Formação Profissional.

4.2.2.2 O candidato que efetivar sua inscrição no Concurso Público e Interno fará uma única prova dentro de cada fase como os demais candidatos, sendo que a nota obtida em cada prova valerá para classificá-lo dentro das respectivas listagens ou para reprová-lo.

4.2.2.3 Se não houver candidatos suficientes em uma listagem o número estipulado no subitem 4.2.2 poderá ser completado com candidatos da outra listagem.

4.2.3 Será eliminado do Curso de Formação Profissional e consequentemente do concurso, o candidato que tiver freqüência inferior a 80% (oitenta por cento) em qualquer uma das disciplinas.

4.2.4 Enquanto esteja frequentando o Curso de Formação Profissional, o candidato perceberá uma retribuição equivalente a 80% (oitenta por cento) do vencimento fixado para o Padrão I da Segunda Classe, de PERITO CRIMINAL, da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, observada a freqüência efetiva e até a data em que for publicado o resultado final do concurso.

4.2.5 O pagamento da retribuição estipulado no subitem anterior será feito pelo Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria de Administração, através de recursos previamente alocados para esta finalidade.

4.2.5.1 Sobre a retribuição fixada neste artigo incidirá o desconto para a previdência social, na mesma base do efetuado aos servidores civis do Distrito Federal.

4.2.6 Os servidores em efetivo exercício na Administração Direta do Distrito Federal ou em suas autarquias, submetidos ao Curso de Formação Profissional, poderão optar no momento da convocação para o Curso de Formação Profissional pela remuneração dos cargos efetivos ou empregos permanentes de que sejam ocupantes. Os servidores que optarem pela remuneração de seus cargos efetivos ou empregos permanentes continuarão contribuindo para a instituição previdenciária a que estiverem vinculados.

4.2.7 O período de duração do Curso de Formação Profissional, abrangendo a data em que for publicado o resultado final, para os servidores de que trata o subitem 4.2.6,será considerado como de efetivo exercício,de acordo com a respectiva freqüência.

4.2.8 DAS PROVAS DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

As provas de Verificação de Aprendizagem relativas a ARMAMENTO E TIRO e DEFESA PESSOAL, correspondentes a Etapa II, serão eliminatórias, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, cada uma delas. Será considerado habilitado o candidato que obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, em cada uma dessas disciplinas.

4.2.9 Estas provas serão realizadas após a conclusão das respectivas disciplinas. Em razão do seu caráter prático, não caberá pedido de vista e nem a apresentação de recurso quanto ao resultado de qualquer dessas disciplinas.

4.2.10 Só poderá participar da Prova Escrita, objetiva, de Verificação de Aprendizagem, o candidato que for considerado habilitado nas disciplinas de ARMAMENTO E TIRO e de DEFESA PESSOAL.

4.2.11 A Prova de Verificação de Aprendizagem, correspondente à Etapa II, será objetiva, de caráter eliminatório e será realizada após a conclusão do Curso de Formação Profissional, em data a ser fixada em Aviso. Essa prova valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

4.2.12 Quanto à prova a que se refere o subitem anterior, aplicar-se-á o disposto nos subitens 4.1.6 deste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

A classificação final dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente da média aritmética, dos pontos obtidos nas Provas de Verificação de Aprendizagem, correspondentes às Fases I e II da Etapa II, em listagens separadas: Concurso Público e Concurso Interno.

5.1 Ocorrendo empate na classificação final, será adotado como critério de desempate a maior média obtida na prova escrita, objetiva, correspondente à Etapa I — Fase I e objetiva referente à Etapa II, sucessivamente. Persistindo o empate, serão observados os critérios de desempate fixados nas letras "a" e "b", do subitem 4.1.12, conforme for o caso.

6. DA INSPEÇÃO MÉDICA:

6.1 O requisito constante da letra "d" do subitem 3.1, parte relativa à INSPEÇÃO MÉDICA, será comprovado mediante LAUDO MÉDICO, à vista de exames médicos, a serem realizados pelos candidatos inscritos no Concurso Público, ressalvados os casos indicados no subitem 3.6 após a publicação do respectivo ato de nomeação no Diário Oficial do Distrito Federal, segundo instruções da Secretaria de Segurança Pública.

6.2 Na inspeção médica não será atribuída nota, o candidato será considerado "APTO" ou "INAPTO", de acordo com a conclusão do LAUDO MÉDICO, de caráter eliminatório e irrecorrível. Em sendo considerado "INAPTO" na inspeção médica, será tornado insubsistente o ato de nomeação do respectivo candidato.

7. DO RECURSO:

7.1 Admitir-se-á recurso nos seguintes casos:

I — contra qualquer disposição deste Edital que, eventualmente, esteja em desacordo com as normas legais vigentes e aplicáveis à espécie;

II — contra o resultado das provas escritas, objetivas, correspondentes à ETAPA I e a ETAPA II;

III — contra o resultado de prova escrita, dissertativa, referente à ETAPA I, ao candidato que tenha requerido vista de prova e a ela tenha comparecido;

IV — contra o resultado da comprovação do procedimento irrepreensível e da idoneidade moral inatacável, ao candidato que tenha requerido vista da Ficha de Investigação Social e Funcional e a ela tenha comparecido; e

V — contra o resultado parcial ou final de qualquer prova, no caso de omissão ou erros de nomes, de lançamento incorreto de notas, médias ou classificação;

7.2 Os recursos interpostos acarretarão efeito suspensivo, até que sejam decididos.

7.3 Os recursos deverão ser interpostos dentro do prazo de até dois dias úteis, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital regulador do Concurso ou das modificações que sofrer, ou da afixação de resultados no Quadro de Avisos do IDR, da vista de prova, nas hipóteses contempladas neste Edital, da vista da Ficha de Investigação Social e Funcional, ou da publicação de resultado final ou parcial no Diário Oficial do Distrito Federal, sob pena de preclusão desse direito.

7.4 Os recursos deverão ser dirigidos à Superintendente do IDR, pelo próprio candidato, individualmente, devidamente fundamentados e acompanhados dos documentos indispensáveis à prova do que vier a ser argüído, datilografados ou em letra de forma, autuados no IDR, sob pena de liminar indeferimento.

7.5 Os recursos, quando versarem sobre o resultado de prova escrita, objetiva ou dissertativa, deverão ser formalizados em impresso próprio, fornecido pelo IDR, e serão desidentificados, para identificação após a respectiva decisão.

7.6 As Bancas Examinadoras, em razão dos recursos apresentados, poderão realizar as diligências que julgarem necessárias, inclusive a revisão de prova de outros candidatos, mesmo que esta providência resulte na modificação das notas ou pontos anteriormente atribuídos.

7.7 Da decisão proferida pela Superintendente do IDR ou pelas bancas examinadoras, não caberá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração.

7.8 Os candidatos recorrentes tomarão ciência da decisão proferida nos recursos, pessoalmente, no IDR, nos seguintes prazos:

I — até o terceiro dia útil, a contar do dia imediato ao do prazo final fixado para a apresentação de recurso, nos casos indicados nos números I, II, IV e V subitem 7.1; e

II — até o décimo dia útil, a contar do dia imediato ao do prazo final fixado para a apresentação de recurso, no caso indicado no número III do subitem 7.1.

7.8.1 Os prazos fixados no subitem 7.8, para ciência da decisão proferida em recursos, poderão ser reduzidos ou ampliados, mediante Aviso.

7.9 Das decisões proferidas em recursos serão fornecidas cópias reprográficas autenticadas pelo IDR, aos próprios recorrentes ou a seus procuradores legalmente constituídos, mediante recibo, durante o prazo de validade do concurso, desde que sejam requeridas por escrito.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA CLASSE:

Atividade de nível superior, envolvendo execução de exames periciais em documentos, moedas, mercadorias, instrumentos utilizados na prática de infrações penais em locais de crime ou de desastre, bem como a realização de todas as investigações necessárias à complementação dessas perícias.

9. DO REGIME JURÍDICO, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO:

9.1 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados sob o regime estatutário.

9.2 A jornada de trabalho será de tempo integral e dedicação exclusiva, podendo o perito criminal ser convocado, em qualquer horário, a critério da Administração.

9.3 O vencimento mensal será de Cr$ 3.228.681 (três milhões, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e um cruzeiros), acrescido de: 60% de Gratificação por Operações Especiais (Decreto-lei nº 1.727/79); 40% de Gratificação de Função Policial (Decreto-lei nº 2.126/84, alterado pelo Decreto-lei nº 2.239/85); 20% de Gratificação de Nível Superior (Decreto-lei nº 2.210/84); e, 10% de Indenização de Habilitação Policial Civil (Decreto-lei nº 2.266/85).

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO:

10.1 O prazo de validade do Concurso Público e do Concurso Interno será de 01 (um) ano, a contar da data da Homologação do resultado final, pelos Secretários de Administração e de Segurança Pública.

10.1.1 O prazo de validade do concurso poderá ser prorrogado, segundo o interesse da Administração, desde que não ultrapasse o total de 04 (quatro) anos.

10.2 Os candidatos aprovados na Etapa I do Concurso Público e do Concurso Interno e que não forem matriculados "ex-offício" no Curso de Formação de Aprendizagem, ficarão registrados no IDR, no Cadastro de Pessoal Concursado — CPC, e poderão vir a ser convocados, oportunamente, para completar o processo seletivo, durante o prazo de validade do concurso.

10.3 Os candidatos aprovados na ETAPA II do Concurso Público e do Concurso Interno e que não forem progredidos ou nomeados, em razão do número de vagas fixados neste Edital, ficarão registrados no IDR no Cadastro de Pessoal Concursado — CPC e poderão vir a ser, oportunamente, progredidos ou nomeados, conforme o caso, durante o prazo de validade do concurso.

10.3.1 Os candidatos que forem, eventualmente, convocados para completar o processo seletivo, ficarão sujeitos a nova investigação social e funcional, na forma prevista neste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A critério do IDR, poderão ser baixadas normas complementares, relativamente ao Curso de Formação Profissional, através de Edital.

11.2 Não será fornecido ao candidato ao Concurso Público ou ao Concurso Interno qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo para esse fim, o Edital de resultado parcial ou final, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.3 Não haverá segunda chamada para qualquer das provas ou testes previstos para o processo seletivo e nem o abono de faltas no Curso de Formação Profissional, seja qual for o motivo ou razões apresentadas pelos candidatos.

11.4 Durante a realização das provas, os candidatos somente poderão se afastar para local dentro do próprio recinto, e desde que acompanhados por um dos auxiliares credenciados do concurso. Qualquer outro afastamento ou retirada do local, por qualquer motivo, implicará o recolhimento da prova.

11.5 Será sumariamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoas estranhas ao concurso, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos e que se tornar descortês para com qualquer dos examinadores, coordenadores, seus auxiliares ou autoridades presentes.

11.6 Os cadernos das provas conterão todas as instruções relativas à realização das provas.

11.7 Será eliminado do concurso o candidato cuja prova dissertativa ou folha de respostas de prova objetiva contenha sinal ou expressão que possibilite a sua identificação.

11.8 Todos e quaisquer avisos referentes ao Concurso Público e ao Concurso Interno serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.9 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do IDR.

Brasília, 06 de setembro de 1985

JÚNIA DE OLIVEIRA FERREIRA GONTIJO CÉSAR
Superintendente

HOMOLOGAMOS ESTE EDITAL.
Em, 06/09/85.
FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES
Secretário de Administração

JOSÉ OLAVO DE CASTRO
Secretário de Segurança Pública

EXECUÇÃO PENAL

Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 — texto anotado e indexado.

— Regras Mínimas da ONU para o Tratamento dos Reclusos.

— Anteprojetos de Código Penitenciário — Cândido Mendes, Lemos Brito e Heitor Carrilho (1933);
Oscar Stevenson (1957);
Roberto Lyra (1963);
Benjamin Moraes Filho (1970);
Cotrim Neto (1975).

— Histórico da Lei nº 7.210, de 11.07.84 (Tramitação Legislativa).

572 páginas

Preço: Cr$ 25.000

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas (Senado Federal — Anexo 1 — 22º andar — Praça dos Três Poderes — 70.160 — Brasília-DF — Fone: 211-3578).



ANO INTERNACIONAL DA JUVENTUDE 1985

Participação, Desenvolvimento e Paz.

COMISSÃO NACIONAL DA JUVENTUDE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO